



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Portaria nº 022/2022, de 22 de junho de 2022.

*Instaura Sindicância Administrativa
para apurar supostas infrações
disciplinares praticadas por Servidor
Público Municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a notícia de ilícito administrativo praticado por servidor público municipal,

CONSIDERANDO o quanto disposto nos artigos 179 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ibitiara, das Autarquias e Fundações Públicas – Lei Municipal nº 044/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **Sindicância Administrativa** para apurar suposta infração disciplinar praticada pela servidora pública municipal, a Sra. **Lisania dos Santos Oliveira Pereira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 997.408.775-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, no exercício da sua função, relativamente à prática de agressão física contra a também servidora municipal Poliana Lopes do Nascimento, em seu local de trabalho.

Art. 2º. Designar os servidores municipais Lindomar Pereira de Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.249.855-34; Alessandra dos Santos Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 901.750.695-49 e; Valéria Souza Bagues, inscrita no CPF/MF sob o nº 408.687.295-15, para, sob a presidência do primeiro,

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar o fato relacionado no artigo 1º.

Art. 3º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, nos termos do art. 180, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ibitiara, das Autarquias e Fundações Públicas – Lei Municipal nº 044/2007.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara/BA, 22 de junho de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito